



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 653 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

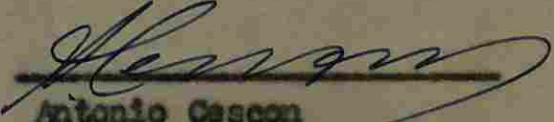
Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros) para pagamento de almôços oferecidos às autoridades da Agência da Caixa Econômica Federal em nossa cidade.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a verba 211-8-46-0-00 orçamento vigente que amolda parcialmente em R\$56.000,00.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Antonio Cescon

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Fausto Oliveira

Secretario da Prefeitura